

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA Av. Araújo Pinho, 39 - Bairro Canela - CEP 40110-150 - Salvador - BA - www.portal.ifba.edu.br

## **APOSTILAMENTO**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 13/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, E A EMPRESA RENOVAR ENGENHARIA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA PARA ATENDER À REITORIA E SEUS CAMPI, CONFORME PREGÃO Nº 01/2021 E PROCESSO N° 23278.000602/2020-64.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia, detentora de autonomia administrativa, financeira, patrimonial, didática e disciplinar, vinculada ao Ministério da Educação e integrante do Sistema Nacional de Educação Tecnológica, com sede à Avenida Araújo Pinho, n°. 39, Canela – Salvador / BA, CEP: 40.110-150. CNPJ/MF: n.º 10.764.307/0001-12, neste ato representado pelo seu Reitor Substituto JANCARLOS MENEZES LAPA, RG n.º 0472420941SSP/BA, CPF nº 651.773.715-49, denominada CONTRATANTE, e a empresa RENOVAR ENGENHARIA LTDA., CNPJ nº 07.474.287/0001-30, estabelecida na Avenida Santos Dumont, nº 1883, Edf. Aero Empresarial, sala 1009, Centro, Lauro de Freitas/BA, CEP: 42702-400, telefone (71) 3028-1028, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pelo Sr. DANIEL PEREIRA DIAS, brasileiro, RG nº. 05.869.668-70 - SSP/BA, CPF nº 775.873.165/15, celebram o presente Termo Aditivo decorrente do Contrato nº 13/2021, do Pregão nº 01/2021 e do Processo nº 23278.000602/2020-64, celebra o presente Termo de Apostilamento, em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 25 de maio de 2017 e suas alterações, decorrente do Processo nº 23278.000602/2020-64, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a Repactuação 2023 – SINTRAL, alteração do Aviso Prévio Trabalhado e Indenizado, conforme a Nota Técnica - MP nº 652/2017, bem como alteração das Férias, no módulo 4.1, de acordo à IN 7/2018 e Nota Informativa MP 17408/2018, do Contrato nº 13/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O contrato passará de R\$ 11.281.279,46 (onze milhões, duzentos oitenta e um mil, duzentos setenta e nove reais, quarenta e seis centavos para R\$ 11.255.914,13 (onze milhões, duzentos cinqüenta e cinco mil, novecentos e catorze reais e treze centavos), um decréscimo equivalente a -0,22% do valor anterior do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Repactuação Contratual está de acordo com os novos valores estabelecidos pela Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – SINTRAL, para o ano de 2023 e encontra amparo nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III da Lei nº 8.666/93; assim como na Lei nº 10.192/2001; Decreto nº 2.271/97; na Instrução Normativa nº 05/SLTI-MP/2017 e no Processo 23278.000602/2020-64.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato nº 13/2021 celebrado entre o IFBA e a empresa RENOVAR ENGENHARIA LTDA, e em concordância com o Pregão nº 01/2021.

CLÁUSULA QUINTA: A Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia será o foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o CONTRATANTE o presente instrumento



Documento assinado eletronicamente por **JANCARLOS MENEZES LAPA**, **Reitor em exercício**, em 04/08/2023, às 16:54, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\_externo.php?

acao=documento\_conferir&acao\_origem=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 3044989 e o código CRC 540ED71A.

23278.000602/2020-64 3044989v3